

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO NO
ÂMBITO DO PROJETO "3C – COOPERAÇÃO EM CIRCUITOS CURTOS"

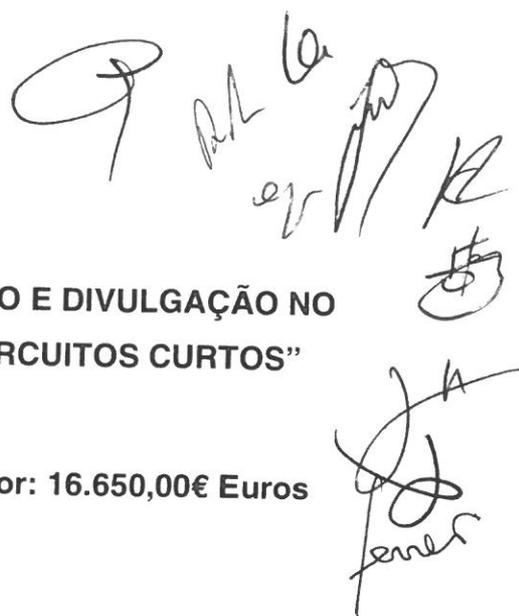
Valor: 16.650,00€ Euros

ENTRE AS ENTIDADES ADJUDICANTES

ADER-SOUSA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DAS TERRAS DO SOUSA, adiante designada por **ADER-SOUSA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Rua Rebelo de Carvalho n.º 433, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, pessoa coletiva número 503 046 337, representada pelo Dr. Pedro Santana Cepeda portador do cartão de cidadão n.º , válido até , e Dr. Renato Cardoso de Almeida, portador do cartão de cidadão n.º , válido até , na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção da ADER-SOUSA, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos do artigo vigésimo segundo dos Estatutos da Associação. -----

ADREPES - Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal adiante designada por **ADREPES** associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Estrada Nacional 379 – Espaço Fortuna 2950-597 Quinta do Anjo pessoa coletiva n.º 505 812 630 representada por Dr. Joaquim Carapinha Engrola Carapeto, portador do cartão de cidadão n.º , válido até e Eng. Henrique Eduardo Calçada Soares, portador do cartão de cidadão n.º , válido até , na qualidade de Presidente e Vogal da Direção da ADREPES, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos do artigo vigésimo dos Estatutos da Associação. -----

ATAHCA – Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave, adiante designada por **ATAHCA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira, 356 a 380 4730-063, Vila Verde , pessoa coletiva n.º 503 408 077, representada por



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

José António da Mota Alves, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de Presidente da Direção, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos da delegação de poderes concedida na reunião de Direção de 14/01/2022 e subsequente ratificação e confirmação, na reunião de Direção de 06/03/2024. -----

DUECEIRA - Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça adiante designada por **DUECEIRA** associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Rua General Humberto Delgado, 21, 3200-242 Lousã, pessoa coletiva n.º _____, representada por Luís Miguel Correia Antunes, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de Presidente da Direção e do Órgão de Gestão, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos do artigo 17º ponto 2 alínea c) dos Estatutos da Associação. . -----

LEADER OESTE - Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural do Oeste adiante designada por **LEADER OESTE** associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Rua Doutor Duarte Ribeiro Macedo, Edifício da Antiga Escola Primária, pessoa coletiva n.º 503 281 239, representada por Laura Maria Jesus Rodrigues, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de Presidente da Direção, e Fernando José Martins Ferreira, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de Tesoureiro, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos do artigo 16º, número 7 dos Estatutos da Associação. ---

RAIA HISTÓRICA - Associação de Desenvolvimento do Noroeste da Beira adiante designada por **RAIA HISTÓRICA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, com morada na Avenida 1º de Dezembro 10, 6420-011 Trancoso, pessoa coletiva n.º 503 571 172 representada por Carlos Manuel Martins Condesso, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de Presidente da Direção, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos nos termos do artigo 16º dos Estatutos da Associação. -----

E A ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

-----**Segundo outorgante** – a empresa José Carlos Ribeiro, Unipessoal Lda.

registada sob o n.º 505757265, com sede na Rua Rebelo de Carvalho, nº 229, freguesia de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela, Moure, concelho de Felgueiras, representada por José Carlos Teixeira Ribeiro, maior, com domicílio profissional acima mencionado, titular do Cartão de Cidadão n.º .., válido até .., na qualidade de representante legal; -----

---Celebram entre si o presente contrato subordinado às cláusulas e obrigações seguintes que desde já mutuamente aceitam. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A empresa José Carlos Ribeiro, Unipessoal Lda. obriga-se para com as entidades adjudicantes ao fornecimento de serviços do Lote nº 2 (t-shirts e aventais), do Lote nº 3 (sacos) e lote nº 5 (estruturas) no âmbito do procedimento para "Promoção e Divulgação no âmbito do Projeto "3C – cooperação em circuitos curtos no valor de 5.750,00€, 7.650,00€ e 3.250,00€, respetivamente perfazendo o total de €16.650,00€ (dezasseis mil seiscentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor se aplicável, de harmonia com a proposta apresentada pela mesma, ficando este serviço sujeito às disposições gerais e especiais do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Fazem sempre parte integrante do contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada apresentada pelo segundo outorgante. -----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O contrato mantém-se em vigor após a sua assinatura e de acordo com os prazos estabelecidos no ponto 2 do Anexo I – Especificações técnicas do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. As entidades adjudicantes pagarão é entidade adjudicante a quantia de 16.650,00€ (dezasseis mil seiscentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor se aplicável. -----
2. O Preço contratual é repartido pelas entidades adjudicantes de igual forma. --

3. Não existe responsabilidade conjunta ou solidária pelos compromissos assumidos, mas antes responsabilidade repartida de cada entidade adjudicante, de acordo com os valores identificados no número anterior. -----

9 de 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA

1. O pagamento do preço contratual ao adjudicatário não terá adiantamentos.

2. O regime da prestação de serviços quanto ao modo de retribuição será:

- Lote nº 2 – após a entrega dos bens
- Lote nº 3 - 50% na adjudicação e 50% após a entrega dos bens
- Lote nº 5 - após a entrega dos bens

3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação das respetivas faturas e, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção pelas entidades adjudicantes as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

5. Desde que devidamente emitida a fatura será paga através de transferência bancária e /ou cheque. -----

CLÁUSULA SEXTA

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, as entidades adjudicantes podem exigir do prestador de serviços o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos causados. -----

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, as entidades adjudicantes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O gestor do contrato em nome das entidades adjudicantes, nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos é o coordenador da Equipa Técnica da ADER-SOUSA, Eng.º José Sousa Guedes. -----

CLÁUSULA OITAVA

1. Nos termos do artigo 127º do CCP, o contrato só poderá produzir efeitos jurídicos, designadamente no que concerne a pagamentos, depois de a sua celebração ter sido publicada, através de uma ficha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos

públicos. -----

(Car. fut)
feno.

CLÁUSULA NONA

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

-----O segundo outorgante comprovou que a sua representada tem regularizada as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

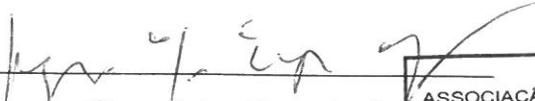
Felgueiras, 24 de junho 2024

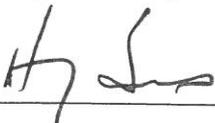
Pela ADER-SOUSA


Pedro Santana Cepeda


Renato Cardoso de Almeida

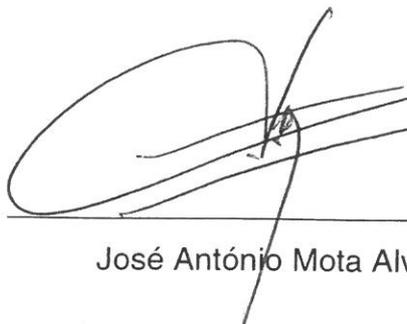
Pela ADREPES


Joaquim Carapinha Engrola Carapinha


Henrique Eduardo Calçada Soares

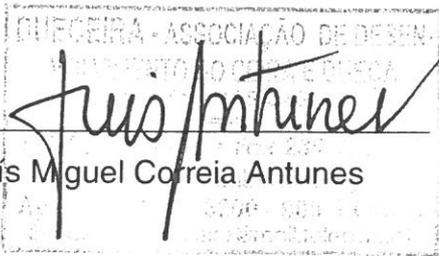
ADREPES
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL
Cont. N.º 505 812 630
Estrada Nacional 379, Espaço Fortuna
2950-807 Quinta do Anjo - PALMELA

Pela ATAHCA


José António Mota Alves



Pela DUACEIRA


Luis Miguel Correia Antunes
Luis Miguel Correia Antunes

W. Antunes
Antunes

Pela LEADER OESTE

Laura Maria Jesus Rodrigues
Laura Maria Jesus Rodrigues
Fernando José Martins Ferreira
Fernando José Martins Ferreira

Pela RAIA HISTÓRICA

 RAIA HISTÓRICA
Carlos Manuel Martins Condesso
Carlos Manuel Martins Condesso

Pela José Carlos Ribeiro Unipessoal Lda.

• José Carlos Ribeiro, Unip. Lda
a Gerência
J. Carlos Ribeiro
José Carlos Teixeira Ribeiro